

Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 14/08/2003

PRÒCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 6459/03

SEI

PFOLHAS

. .

001142/03-8

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG

			TI	RAMITAÇÃ	O			•
DE PARA		PARA DATA			DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	1/4	08	2003	-		/	/
SSE	PI	/	/				/	/
		/	/				/	/ ^{tt}
		/	/				/	/
	}	/	/				/	/
		/ .	/	,		,	/	/
		/	/	,		,	/	/
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/	/		.,.,,		/	· /s:
		/	/				/	/
		/	/				/	· /
		/	/			,	/	1

(PA011200) EMITIDO EM:14/08/2003-13:40:31HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS

0K

006459/03

001142/03-8

مريسيح de Ádesão de Casa Legislativa

Preencha **todos os campos** e imprima esta ficha.

Envie (pelo correio) para o **Programa interlegis** – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal

Brasilia/DF – CEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

□Assembléia Legislativa X Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares:

17

Curatro

Nome da Casa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Processo nº

Rubric

Endereço:

RUA CEL JOSÉ FERREIRA ALVES 768 CENTRO

Cidade:

ARAGUARI 🗶

ı∈. M

CEP:

3844509

Telefones:

34-3241-8330

FAX:

34-3241-3830

E-mail:

Homepage:

www.camaraaraguari.mg.gov.br

Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das Informações no portal do Interlegis que trá cadastrar, atualizar e excluír os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome:

DENISE APARECIDA DE MATOS CARPANEDA

Unidade/Departamento:

ADMINISTRAÇÃO

Cargo:

Administradora

Telefones:

34-3241-5898

FAX:

34-3241-6663

E-mail:

emprego@rapidanet.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:

GARIBALDE CARPANEDA

Nome Parlamentar:

GARIBALDE

Partido:

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início:

01/01/2001

: 30/12/2004

PMN

Aniversário (dia/mês/ano):

17/09/1953

Sexo: Masculino

Telefones:

34-3241-9008

FAX:

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam abima indigados.

_Araguari 30/ 05/2003

Local e data

Assinatura do Presidente

E Court 03

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

004146/04

Rubrica

CONVÊNIO Nº: MG-31297/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasilia – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, com sede na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Araguari-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GARIBALDI CARPANEDA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

INTERLEGI

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo Nº 1/42/03 8	Folha Nº 03	
A	Processo Nº 1/42/03	8
Rubrica	Rubrica	

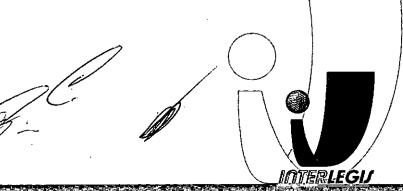
2

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

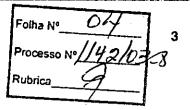


www.interlegis gov.b



Secretaria Especial de Informática - SEI

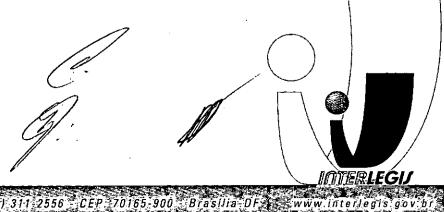
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

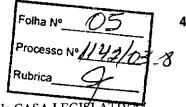
- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA OUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 2 de abil de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Gapibaldi Carpaneda

Presidente da Câmara Municipal de Araguari

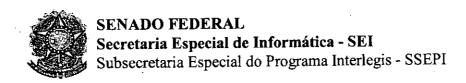
Testemunhas:

Victor Guimaraes Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

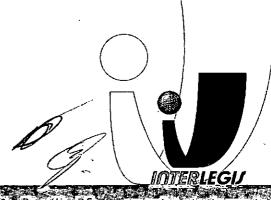
Representante da Câmara Múnicipal de Araguari

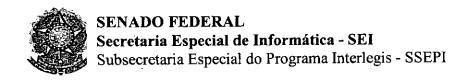




ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha N° D8

Processo N° 1/42/03/8

Rubrica

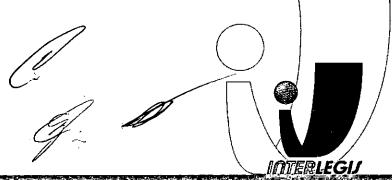
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Araguari:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Gargo Gargo	Telefone Telefone	Designado para
Lilian Cristina A. Gomes		34-9194-1085	[X] atestar instalação [X] treinamento
GEOVANE FERREIRA	ASSESSOR	34_ 9192-2085	[X] atestar instalação [X] treinamento
CONTROL TOTAL			[] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	非正式是 有	Horár	ios		
DE SEGUNDA A SENTA	DE S	Jhs a	17 h	<u>л</u>	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a um provedor l	Internet:	Sim	XNão	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Municipio:		Sim	XNão	
Garibaldi Carpaneda Câmara Municipal de Araguari					

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal

Brasilia - DF - CEP 70165-900.



Rubrica



ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATIÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Perrônio Bartosa Lima Carvalhe-Direcc-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Etrando Gonçalves de Oliveira, Presidente da Caruna Municipal de Many 1667-31/27/7001. NITERLEGIS, celebrado Entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cârnara Municipal de Natalândia-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993. Dem como sus alterações: DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigênci-à equivalenti- à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pilo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Bartosa Lima Carvalho- Direct-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Francisco Barbosa de Brito, Presidente da Cârmara Municipal de Natalândia-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31267/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anamado como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do Minas-MG OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do Minas-MG OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; A SONA BROSS - 3009/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Drograma Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/10/2003; VIGENC

retrono Balbosa Etnia Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Cambra Municipal de Cambra qui a de la Cambra Municipal de Cambra qui a Montre de Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN , anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Amparo do Serra-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/02/2004; VIGEVICIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente a duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Perrónico Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Michele das Graças Lopes Bellico Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Amparo do Serra-MG. ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31132/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

Federal - PRODASEN, aniando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Carangola-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDADE: Nos tennos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODAPEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carangola-MG.
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31284/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: AMUNICIPAL Patrocio de Muriae-Mnc; OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADO; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MoDALIDADAD: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA: 20/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Pertorio Barbosa Lima - Director-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Anderson Carvalho Preteria, Presidente da Câmara Municipal de Perdões-MG. ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31288/2004 - INTERLEGIS, ce

Municipal de Perdões-MG.
ESPÉCIE: Convénio nº MG-31288/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pedra do Anta-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à chareção do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador António Amarante Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pedra do Anta-MG.
ESPÉCIE: Convério nº: MG-31289/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenidad Vereador Dominoso José Vicia. Persidente da Câmara

ATI 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alienações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Domingos José Vieira, Presidente da Camara Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG.

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31285/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de São Gonçalo do Rio Absiro-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ant. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas altenações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ermane Gonçalves Tortes, Presidente da Câmara Municipal de Sór Gonçalo do Rio Abaiso-MG.

ESPÉCIE: Conveñio nº: MG-31290/2004 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; a Camara Municipal de Veredinha-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1991, bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peroñoio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sebastião Valdeci Coelho Coedeiro, Presidente da Câmara Municipal de Veredinha-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa L

ISSN 1677-7069

niado, Vereador José Sérgio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Acaisca-MG.

ESPÉCIE: Convetion in MG-31297/2004--: PNTERLEGIS, Celebradogentre o Centro de Informática e Processamento de Dados do ServadoFederal - PRODASEN, ausando como Orgão Executor do Programa
Interlegis: RODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE
ASSINATURA: 12/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa
Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE
ASSINATURA: 12/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa
Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrónio Batosa Lima CM-31300/2004 - INTERLEGIS, celebrado
emue o Centro de Informática e Processamento de Dados do Servado
Federal - PREDDASEN al mando como Croão Executor do Programa
Interlegis: Gomeño: nº MG-31300/2004 - INTERLEGIS, celebrado
emue o Centro de Informática e Processamento de Dados do Servado
Federal - PREDDASEN al mando como Croão Executor do Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações: DATA DE
ASSINATURA: 19/04/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa
Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc.
Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Direor-Executivo; Pelo Conve
niado, Vereador Misalel Parambos Gandra, Presidente da Climara Mu
185PÉCIE: Convertino nº MG-3131/2004 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN anamado como Orgão Executor do Programa

Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo.
Sr. Pectrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve
185PÉCIE: Conveitio nº M. 66-3131/2004 - INTERLEGIS, celebrado
entre o

ORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (Versão II)

11	- l	
НD	OK	

Manda: WiW.	ae 4144304111 14.6	Data: 17 1091 04.
M C. MATELL 1997 1997		• •
TS 1.541 - Waldin	junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autori	
Tone:	CARPANEOR / ZOSTER CA	12/4m24
g de Lecousa L'American	Técnico :	DDD/Telefone Comercial
Bill shot whom	Communication and Association (Association Communication C	(34) 3736 5586
	pathentos recebillos:	
Transpersore Laser Lea	mark modelo E323	
Man desièrie:	62783SS	
Lim Nacrocomputador Nov	The state of the control of the cont	
Mig: Sørle Micro:	101875-01/4250/100 00/	(21/573
Nura Sécle Monitor:	11.00.40 7001 69	
beta, Sorte Modem:	5217243000269	
Men Serle Webcam:	CS 10504385308105.	
Meja, Serle Router:	BD10139010131	
Eilphilizzdor Enermax 100	ow 941440 5241 74.	T = C
oi realizada un	na nova instalação da máquina utilizando	os CDs de recuperação enviados?
T SIM/NÃO 57/25/		
Çe7 (10 t) 701 0.704 1000 xeenoo	nstalada e configurada com sucesso?	
SEWINĀO SIAM		
		ampo anterior, atribua um conceito.
SM/NÃO S/A-	(Muite Bom, Bom, 1	Regular, Ruim) Willow BORY.
MARINIA IA SCENE	COMPRAND INSTAIRBA, SOM CARRIED, SOM	GTBURN.
returned Hose M	to Smulph Phosi AA CAMANA	
高級線はおる土壌。	· 精神 表示 - 1000 (1)	

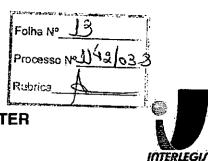
la propriente campo todas as informações que vocé ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação regionale de condições futuras de funcionamento do ambiente)

Deptiro de recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.



Senado Federal
Assinatura 2510 Constituto

1	Folha No	is	
	Processo_Aio	1142	8-60
	Rubrica		





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

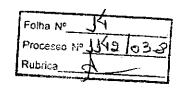
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758

Araguari - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta – Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislátiva do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de qué os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06/2008 *Fax (061) 329 2098 * Internal

SCN Quadra 02, Bloco A 7° andar 70712 901 Brasilia, DF, Brasil + Telefone (061) 329 2000 + Fax (061) 329 2099 + Internet

Folhe Nº <u>JS</u>

Processo N° <u>J49 / 03</u> - 3

Rubrica <u>A</u>